Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 3.070, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.011

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a doar lotes do loteamento denominado Jardim das Azaléias – 2ª Fase, às pessoas sorteadas no Programa Municipal de Habitação Popular destinado a famílias de baixa renda, e dá outras providências"

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar 79 (setenta e nove) lotes do loteamento denominado Jardim das Azaléias – 2ª Fase, às pessoas sorteadas no Programa Municipal de Habitação Popular e habilitadas pela Caixa Econômica Federal a contratarem financiamento para construção de suas casas próprias, famílias estas que são de baixa renda e residentes no Município de São João da Boa Vista há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 1º: O nome das pessoas sorteadas, a quadra, o lote, o número da matrícula e o valor individual dos imóveis doados constam do Anexo I da presente lei, que fica fazendo parte integrante da mesma.

§ 2º: O laudo de avaliação dos imóveis doados, elaborado por três engenheiros da Prefeitura, nomeados pela Portaria n.º 6.533, de 24 de outubro de 2011, do Chefe do Poder Executivo, também fica fazendo parte integrante da presente lei, como Anexo II.

§ 3º: A doação de que trata o *caput* deste artigo é considerada de relevante interesse social, contemplando os munícipes que comprovadamente não sejam proprietários de imóveis e nem detentores de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), nem junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com descontos pelo FGTS a partir de maio de 2005.

§ 4º: Os beneficiários que receberão os imóveis foram sorteados em sessões públicas, realizadas nos dias 18 de dezembro de 2005 e 19 de junho de 2008, dentre os inscritos no Programa Municipal de Habitação Popular e que atenderam as

exigências do Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal e do Edital publicado no Jornal Oficial do Município n° 353, de 15 de dezembro de 2005, cujos nomes foram divulgados no Jornal Oficial do Município n.° 354, de 31 de dezembro de 2005 e no Jornal Oficial do Município n.° 429, de 30 de junho de 2008.

§ 5°: A escolha dos 79 (setenta e nove) lotes e quadras constantes do anexo I foi feita pelas próprias famílias beneficiadas, seguindo a ordem do sorteio realizado em reunião do dia 20/10/2011 às 19hs no Salão do Perpétuo Socorro.

ARTIGO 2°: A presente doação se destina à construção de casa própria, ficando vedada qualquer outra destinação ao imóvel.

ARTIGO 3°: Os beneficiários ficam obrigados a construir em seus lotes uma unidade habitacional, devendo iniciar a construção no prazo de 60 (sessenta) dias e concluí-la no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias), contados da data da assinatura do contrato de financiamento junto ao Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se como concluída a construção que obtiver o "habite-se", a certidão de edificação e for averbada na matrícula do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

ARTIGO 4°: A Prefeitura Municipal, juntamente com a Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, que é a entidade organizadora do Programa Habitacional Jardim das Azaléias – 2ª Fase tomarão todas as providências necessárias a implantação das moradias populares no Município, desenvolvendo, em conjunto, os projetos de habitação popular, através de um planejamento global, envolvendo ações dos departamentos municipais de Promoção Social, Planejamento, Engenharia, Obras e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município se obriga a entregar os lotes com toda a infra-estrutura básica necessária e exigida pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal -, antes da conclusão das habitações, devendo ter, no mínimo: terraplenagem, galerias de águas pluviais, guias, sarjetas, pavimento asfáltico, rede de água potável, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica e de iluminação pública e arborização, sendo que todas estas obras deverão obedecer a legislação pertinente.

ARTIGO 5°: Após a publicação desta lei, o Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, providenciará a formalização do "Contrato de 'aquisição e construção' – Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social", com cada beneficiário, que terá força de escritura pública para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os beneficiários se obrigam a cumprir o disposto no contrato de Financiamento Habitacional quanto à alugar, ceder ou vender seu imóvel a terceiros, até o momento da quitação do contrato de Financiamento.

ARTIGO 6º: O beneficiário é obrigado a assinar o contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal para a construção de sua casa própria.

ARTIGO 7º: Considera-se rescindida a doação, no caso da não assinatura do contrato de financiamento, na data e na forma estabelecida pelo Agente Financeiro, casos em que o lote voltará automaticamente para o patrimônio do Município.

ARTIGO 8º: Todas as despesas decorrentes da transferência do imóvel para o beneficiário, correrão por conta exclusiva deste.

ARTIGO 9º: Ocorrendo o falecimento do beneficiário, o imóvel por ele adquirido nas condições desta lei, será transferido aos seus legítimos herdeiros, ficando, neste caso, os sucessores, sujeitos ao cumprimento das condições previstas nesta lei e no contrato de Financiamento.

ARTIGO 10: Até que as construções sejam averbadas junto à matrícula do imóvel, haverá isenção de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre a execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas e de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) incidente sobre a propriedade do imóvel.

ARTIGO 11: Haverá isenção de ITBI (Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis) sobre a primeira transmissão do imóvel adquirido através da presente lei.

ARTIGO 12: As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, complementadas, se necessário.

ARTIGO 13: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 14: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e onze (16.11.2011).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

ANEXO I

	NOME	CPF	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	METRAGEM	VALOR
1	ADEVILSON GONÇALVES URTADO	079.741.198-45	G	22	56.604	182,71 m²	R$ 20.348,29
2	ADRIANA DE CÁSSIA DA SILVA	173.800.698-02	G	26	56.608	160,00 m²	R$ 19.000,00
3	ADRIANA TOMÁSIA FRANCO MOREIRA	265.313.868-94	F	23	56.579	205,19 m²	R$ 21.682,93
4	AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS	260.839.678-05	F	17	56.573	160,00 m²	R$ 19.000,00
5	AIRTON LOPES	822.608.698-15	G	29	56.611	160,00 m²	R$ 19.000,00
6	ALEXANDRE GOMES GOBBO	313.580.058-00	I	4	56.634	213,09 m²	R$ 22.151,95
7	ANA ELISA RODRIGUES BENTO	355.083.648-11	G	32	56.614	160,00 m²	R$ 19.000,00
8	ANTONIO DOS REIS	048.296.088-46	G	27	56.609	160,00 m²	R$ 19.000,00
9	APARECIDA DA SILVA VICENTE	265.781.878-12	F	9	56.565	209,17 m²	R$ 21.919,22**
10	ARGEMIRO TOLEDO PEREIRA	552.388.748-04	F	20	56.576	160,00 m²	R$ 19.000,00**
11	CELINA RIBEIRO CUSTODIO	262.705.048-64	G	34	56.616	270,00 m²	R$ 32.062,50
12	DALVA EUNICE DA SILVA	348.150.698-83	G	5	56.587	160,00 m²	R$ 19.000,00
13	DIVINO APARECIDO TEIXEIRA	173.794.198-89	G	25	56.607	160,00 m²	R$ 19.000,00
14	DULCINEIA NASCIMENTO DE SOUZA	256.547.758-98	F	16	56.572	160,00 m²	R$ 19.000,00
15	EDGAR DA SILVA	187.446.608-47	H	8	56.624	186,28 m²	R$ 20.560,24
16	EDSON CANDIDO CACHOLI	210.375.838-25	H	6	56.622	160,00 m²	R$ 19.000,00
17	ELIAS FERNANDO VIEIRA DA SILVA	279.519.908-41	G	20	56.602	160,00 m²	R$ 19.000,00
18	ELIVAR GONÇALVES ALVES	290.229.748-39	F	21	56.577	160,00 m²	R$ 19.000,00
19	ERIKA FABIANA CACHOLLI FERNANDES	275.612.718-32	F	6	56.562	284,13 m²	R$ 26.369,59

20	ERIVALDO GOMES DA SILVA	512.595.244-34	I	6	56.636	185,97 m²	R$	20.541,84
21	ERNESTO INÁCIO ALVES	068.484.068-56	H	1	56.617	223,68 m²	R$	26.562,00
22	EUCLYDES PERES CAZAROTTO FILHO	180.749.168-47	F	19	56.575	160,00 m²	R$	19.000,00
23	FABIANA APARECIDA ZANATA	322.212.528-70	F	7	56.563	240,49 m²	R$	23.778,69
24	FABIO PEREIRA DA SILVA	327.789.898-97	I	5	56.635	201,30 m²	R$	21.451,98
25	FABRÍCIO COSTA MOREIRA	221.650.498-06	F	15	56.571	160,00 m²	R$	19.000,00
26	GENI FOCE	113.301.748-79	G	16	56.598	238,87 m²	R$	28.365,81
27	GILDA DAMASIO MARQUES	249.492.498-78	G	17	56.599	225,98 m²	R$	26.835,12
28	JOÃO BATISTA RAMOS	800.978.636-53	E	6	56.549	160,00 m²	R$	19.000,00
29	JOÃO INÁCIO BENTO	024.784.348-22	F	14	56.570	160,00 m²	R$	19.000,00
30	JOELMA CIRILO AUGUSTO	225.476.988-03	G	15	56.597	160,00 m²	R$	19.000,00
31	JOSÉ DO CARMO ROQUE	024.650.328-95	F	4	56.560	213,73 m²	R$	22.189,95**
32	JOSENAE RODRIGUES S. DA SILVA	220.434.138-05	E	1	56.544	244,24 m²	R$	29.003,50*
33	JOSIMARA FERREIRA DE LIMA	283.147.628-30	E	4	56.547	160,26 m²	R$	19.030,87
34	JOVENILDA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	790.652.286-91	F	8	56.564	196,86 m²	R$	21.188,37
35	JOYCE MELLONI SEVERINO	381.023.548-28	G	8	56.590	160,00 m²	R$	19.000,00
36	LAURA REGINA CARVALHO	310.829.508-07	G	7	56.589	160,00 m²	R$	19.000,00
37	LILIAN CRISTINA GREGÓRIO	210.371.628-03	F	18	56.574	160,00 m²	R$	19.000,00
38	LUCIANO APARECIDO COSTA	172.877.168-44	F	11	56.567	198,94 m²	R$	21.311,86
39	LUCIMARA APARECIDA QUIOZANI SCARABELLO	222.766.678-18	F	13	56.569	160,00 m²	R$	19.000,00
40	LUCIMARA OLÍMPIO DOS REIS	297.751.608-55	G	12	56.594	249,50 m²	R$	24.313,61

41	LUIZ RODRIGUES FERREIRA	850.648.408-10	G	18	56.600	160,00 m²	R$	19.000,00
42	MAISA ROCHA SCAVARELLI	331.737.308-36	G	24	56.606	160,00 m²	R$	19.000,00
43	MARA CRISTINA PINHEIRO	257.810.338-07	F	12	56.568	160,00 m²	R$	19.000,00
44	MARA SUELI MARQUES DOS SANTOS	068.404.878-73	H	5	56.621	160,00 m²	R$	19.000,00
45	MARCELO ALVES PEREIRA	266.142.028-20	H	2	56.618	160,00 m²	R$	19.000,00
46	MÁRCIA APARECIDA PEREIRA	042.281.236-60	G	2	56.584	160,00 m²	R$	19.000,00
47	MARCO ANTONIO DE SOUZA	113.799.978-64	F	25	56.581	270,23 m²	R$	25.544,35
48	MARCOS ANTONIO BERGONSINI RAMOS	220.877.348-95	G	19	56.601	160,00 m²	R$	19.000,00
49	MARCOS MACIEL FERMINO DIANA	267.643.748-80	G	28	56.610	160,00 m²	R$	19.000,00
50	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS ARSILO	029.717.904-79	H	4	56.620	160,00 m²	R$	19.000,00
51	MARIA DO CARMO LOPES GOMES	172.877.148-09	I	1	56.631	202,68 m²	R$	24.068,25
52	MARIA ILDA BARBOSA	298.714.868-20	F	10	56.566	228,77 m²	R$	23.082,87**
53	MARIA SILVÉRIO DOS REIS ROCHA	119.454.488-65	F	22	56.578	213,89 m²	R$	25.399,43*
54	MARIA ZILDA BELTRAMI BASILIO	168.640.088-86	G	30	56.612	160,00 m²	R$	19.000,00
55	MAURO CELSO CANAVEZI	059.266.568-26	G	11	56.593	160,00 m²	R$	19.000,00
56	MICHELE FRANCISCA DA SILVA BORGES	322.747.198-10	I	2	56.632	184,00 m²	R$	20.424,88
57	NAIR RODRIGUES TOMAS	158.611.888-90	E	7	56.550	160,00 m²	R$	19.000,00
58	NILZA QUITERIA DE SOUZA	111.912.518-96	F	5	56.561	327,76 m²	R$	28.959,91
59	PAULO SALOMÃO FERRAZ	154.555.458-76	G	31	56.613	160,00 m²	R$	19.000,00
60	PAULO SERGIO BRUSCAGIN	265.757.938-88	G	13	56.595	160,00 m²	R$	19.000,00
61	RENAN LUIS AGUIAR AZZONI	384.806.838-99	G	33	56.615	160,00 m²	R$	19.000,00

62	RENATO ALMEIDA M. DA SILVA	300.292.058-40	G	9	56.591	160,00 m²	R$	19.000,00
63	RONALDO APARECIDO GIANELLI	173.806.458-11	F	24	56.580	235,74 m²	R$	23.496,68
64	ROSAMARIA LIMBERTI	320.199.608-42	I	7	56.637	215,56 m²	R$	22.298,59
65	SALVINO SILVA NETO	016.324.908-38	G	14	56.596	160,00 m²	R$	19.000,00
66	SILVANA ROSA	148.687.998-51	H	3	56.619	160,00 m²	R$	19.000,00
67	SOLANGE CRISTINA GALDINO	320.077.938-14	G	6	56.588	160,00 m²	R$	19.000,00
68	SONIA APARECIDA MARIANO	118.341.698-95	G	23	56.605	200,18 m²	R$	21.385,48
69	SUELI JERONYMO	173.830.108-76	E	5	56.548	160,00 m²	R$	19.000,00
70	TATIANE JORGETTO DE SOUZA ARGERO	323.503.808-66	I	3	56.633	184,00 m²	R$	20.424,88
71	TEREZINHA LUIZA DAMASCENO	273.807.788-97	E	3	56.546	163,05 m²	R$	19.362,18
72	TRINDADE TAVARES ARAÚJO	394.789.078-83	G	3	56.585	160,00 m²	R$	19.000,00
73	UMBERTO ZANELO JUNIOR	154.535.828-12	E	2	56.545	166,47 m²	R$	19.768,31
74	VANDA PIANTON	120.479.978-44	G	10	56.592	160,00 m²	R$	19.000,00
75	VANDERLI DE SOUZA	302.571.418-20	G	21	56.603	189,82 m²	R$	20.770,41
76	VANESSA REGINA ALBANO	359.972.678-73	G	4	56.586	160,00 m²	R$	19.000,00
77	VERA LUCIA FERRAZ	126.253.718-54	H	7	56.623	160,00 m²	R$	19.000,00
78	VERA LÚCIA INÁCIO	275.334.448-50	G	1	56.583	209,80 m²	R$	24.913,75
79	VIVIANE RECCHI PEREIRA	223.001.218-59	F	26	56.582	268,77 m²	R$	25.457,67